

## FREIO COLETIVO NA SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO DIGITAL: nova forma de resistência dos trabalhadores

Vilmar Pina Dias Jr.\*  
(UCPel, Brasil)

 <https://doi.org/10.29404/rtps-v7i12.658>

**Resumo:** é notório que o mundo do trabalho não é mais o mesmo de décadas passadas, a globalização e a tecnologia têm tecido novas configurações para o trabalho, que precarizam as condições de trabalho e vida daqueles dele necessitam, portanto o que se busca analisar no presente trabalho é identificar as novas formas de resistência dos trabalhadores, principalmente os que labutam nas plataformas digitais. Diante do problema apresentado traçaremos um caminho desde a origem dos movimentos sociais brasileiros até as mais modernas formas de resistência a luz da teoria da superexploração do trabalho de Ruy Mauro Marini. Utilizou-se como metodologia a pesquisa qualitativa, através de pesquisa bibliográfica e dados secundários e documentários. Conclui-se que há uma formação de novos atores sociais que necessitam da proteção do Estado para serem reconhecidos como portadores de direitos.

**Palavras-Chave:** Trabalho. Superexploração. Resistência Operária.

### COLLECTIVE BRAKE AT SUPER EXPLOITATION OF DIGITAL WORK: new form of workers' resistance

**ABSTRACT:** It is clear that the world of work is no longer the same as in past decades, globalization and technology have created new configurations for work, which make the working and life conditions precarious for those who need it, therefore what we seek to analyze in this work is to identify new forms of resistance by workers, especially those who work on digital platforms. Faced with the problem presented, we will trace a path from the origin of Brazilian social movements to the most modern forms of resistance in the light of the theory of super exploration of work by Ruy Mauro

---

\* Doutorando em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas (UCPel), obteve o título de Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Atua como Professor no Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP), onde integra o quadro docente do Curso de Bacharelado em Direito. É membro do Grupo de Pesquisa Direito, Inovação e Novas Tecnologias: o direito ao trabalho no cenário de novas tecnologias e o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes diante do isolamento social. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-7704-7622>, e-Mail: [vilmardias@urcamp.edu.br](mailto:vilmardias@urcamp.edu.br)

Marini. Qualitative research was used as a methodology, through bibliographical research and secondary and documentary data. It is concluded that there is a formation of new social actors who need the protection of the State to be recognized as bearers of rights.

**Keywords:** Job. Super Exploration. Worker's Resistance.

## **FRENO COLECTIVO EN LA SUPER EXPLOTACIÓN DEL TRABAJO DIGITAL: nueva forma de resistencia obrera**

**Resumen:** Es claro que el mundo del trabajo ya no es el mismo de décadas pasadas, la globalización y la tecnología han creado nuevas configuraciones para el trabajo, que hacen precarias las condiciones de trabajo y de vida de quienes lo necesitan, por lo que buscamos analizar en el Este trabajo es identificar nuevas formas de resistencia por parte de los trabajadores, especialmente aquellos que trabajan en plataformas digitales. Frente al problema presentado, trazaremos un camino desde el origen de los movimientos sociales brasileños hasta las más modernas formas de resistencia a la luz de la teoría de la superexplotación del trabajo de Ruy Mauro Marini. Se utilizó como metodología la investigación cualitativa, a través de la investigación bibliográfica y de datos secundarios y documentales. Se concluye que existe una formación de nuevos actores sociales que necesitan de la protección del Estado para ser reconocidos como sujetos de derechos.

**Palabras Clave:** Trabajo. Súper Exploración. Resistencia Obrera.

### **Introdução**

O presente trabalho tem o objetivo de analisar as novas de resistência dos trabalhadores de plataforma utilizando-se como base as categorias da superexploração do trabalho indicada por Ruy Mauro Marini.

Primeiramente analisaremos as origens movimentos sociais brasileiros e contexto social e econômico do mercado de trabalho, posteriormente apresentaremos as novas tecnologias do trabalho através das empresas plataforma e por último os protestos dos trabalhadores digitais com base nos requisitos caracterizadores da superexploração do trabalho em relação aos trabalhadores entregadores de plataformas digitais.

A metodologia utilizada na pesquisa será qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica, análise de dados secundários e documentários, como a intenção de realizar uma pesquisa exploratória com o objetivo de conhecer a melhor forma de como levar adiante a pesquisa.

### **O capitalismo dependente e os movimentos sociais no Brasil**

Os movimentos sociais urbanos têm ocorrido com frequência na América Latina, os estudiosos dos movimentos sociais no Brasil tiveram o seu auge nas décadas entre 1980 e 1990, ocorrendo um declínio após esse período. Anteriormente os pesquisadores como

Singer (1973), Cardoso (1973) Marini (1973) e Florestan (1973) abordavam estudos sobre o Estado e o modelo de desenvolvimento dependente (GOHN, 2000).

Os movimentos sociais no Brasil vivenciaram dois momentos distintos, os primeiros foram reivindicações a melhores condições de vidas nas cidades que recebiam os trabalhadores do campo e não davam condições dignas para os novos moradores, assim os primeiros movimentos estavam ligados a questões urbanas, ou seja, moradia, transportes, creches, saúde, violência, exclusão social (GOHN, 2000).

Em um segundo momento os movimentos, mesmo sem ter superado os problemas das primeiras reivindicações, surge baseado nas teorias europeias, como Castells, Lojkin, Foucault, Deleuze, Thompson, Claus Offe, Touraine, autores que o seu objeto de pesquisa não se encontrava mais na miserabilidade, pautando novos conflitos sociais em contraposição dos movimentos sociais clássicos, como o movimento operário, surgindo reivindicações voltada a questões dos culturais, como os negros, os índios, as mulheres, ecológicas e a política (GOHN, 2000). "Os movimentos transitam, fluem e acontecem em espaços não consolidados das estruturas e organização sociais. Na maioria das vezes estão questionando estas estruturas e propondo novas formas de organização à sociedade política" (GOHN, 2014, p. 20).

A partir dos anos 1990 os estudiosos dos movimentos sociais buscaram os significados dos movimentos sociais na América Latina, dividindo-se em duas visões, os estruturalistas e os interacionistas, segundo Gohn (2014, p. 23):

Os primeiros postulavam que é necessário primeiro mapear as condições estruturais, desde a gênese explicativa das causas, as consequências e as influências dos movimentos, a partir de uma análise que enfoca a realidade objetiva: as desigualdades sociais, as discriminações, a repressão e a exploração, as ações estratégicas, dando-se atenção também a ideologias, assim como a possibilidade de consciência e de organização dos grupos e movimentos. Os segundos enfatizam os conflitos políticos, as estratégias de mobilização, as relações de poder o papel das lideranças, as alianças e os aspectos subjetivos presentes nas frustrações, queixas, reclamações, demandas etc. Destaca a capacidade dos movimentos de construir identidades políticas por meio de processos discursivos.

O capitalismo, como sistema econômico, apresenta-se como forma homogênea nos países acidentais, mas a sua forma de agir não é a mesma em todas as regiões, no caso a economia brasileira está subordinada a economia capitalistas centrais, portanto a riqueza gerada no Brasil, representando a 10ª economia mundial, não se converte na totalidade aos trabalhadores brasileiros, porque empresas estrangeiras transferem para o seu país de origem (NASCIMENTO; NOGUEIRA, 2020).

As economias capitalistas centrais, são países que historicamente acumularam riquezas, através do colonialismo de exploração e através da exploração de trabalhadores após a revolução industrial, montante acumulado que se tornou necessário industrializar as regiões periféricas, assim passou a realizar pesados investimentos, através de financiamentos internacionais e determinando a divisão internacional do trabalho, subordinando as nações periféricas e caracterizando-as como dependentes (NASCIMENTO; NOGUEIRA, 2020).

Para busca compreender como se caracteriza a dependência e as suas consequências no Brasil, utilizaremos a Teoria Marxista da Dependência (TMD) do cientista social brasileiro Ruy Mauro Marini, que publicou em 1973 a sua principal obra intitulada Dialética da

Dependência, que buscou responder as razões do subdesenvolvimento latino-americano e brasileiro, utilizando-se do arcabouço teórico de Marx.

Desde o período da Brasil colônia a concentração de riqueza e poder estão nas mãos de alguns privilegiados, incapacitando a integração social e o desenvolvimento, que era dominado por grandes empresas corporativas, o que demonstra o imperialismo das superpotências capitalistas (FERNANDES, 2009).

A formação social está sujeita ao modo de produção historicamente definido, diante das forças produtivas e as relações de produção, juntamente com concepções políticas, jurídicas, religiosas, artísticas e filosóficas e as instituições da sociedade, que se relacionam. (SILVA, 2020).

Dessa forma a formação do nosso Estado é resultado de uma articulação histórica e econômica, regulando o trabalho, recursos em benefício do mercado capital e dos países centrais, não reconhecendo a cultura e os povos originais, fazendo com que o europeu seja o único protagonista da modernidade e difundir essa perspectiva atual e histórica como hegemônica (QUIJANO, 2015).

O colonialismo que forjou a América Latina desde o início serviu a dinâmica capitalista internacional alimentando o mercado com metais preciosos e gêneros exóticos e como compradora de manufaturas e serviços bancários, propiciando a extensão da grande indústria das economias centrais. A dinâmica do fluxo de mercadorias com a exportação de bens primários e a importação de bens manufaturados de consumo determinará o sentido do desenvolvimento latino-americano, através dessa análise Marini (2005, p. 141) expõe o procedimento da dependência:

Em outros termos, é a partir que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo o marco as relações e produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência, e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida.

Com o passar do tempo a exploração internacional se torna intrínseca na reprodução das relações econômica internacional, perpetuando e amplificando o atraso das nações dependentes. Frente as transferências desiguais surgem um mecanismo de compensação pela nação desfavorecida, que ao produzir utiliza-se de uma maior exploração da força de trabalho, através do aumento de intensidade e/ou prolongação da jornada de trabalho como forma de aumentar a quantidade de dinheiro obtida através da troca, o que Marini (2005) denominou superexploração da força de trabalho.

A superexploração não é somente a exploração em maior medida, através da taxa de mais-valia, mas somente uma parte do conceito, porque a superexploração é a violação da lei valor de Marx, a troca de acordo com o seu gasto socialmente necessário de trabalho para sua subsistência, não a sua anulação, pois na superexploração há um pagamento abaixo do seu valor, o que impossibilita a reposição do seu desgaste, ocorrendo um rebaixamento do seu valor.

A compensação operada na América Latina, não busca se contrapor as trocas desiguais, mas compensar a perda da mais-valia, pois impedir a lógica do mercado internacional é impraticável. O aumento da intensidade ao custo da exploração do

trabalhador, busca recuperar a mais-valia relativa sem o aumento da produtividade, aliada com o aumento da jornada de trabalho, que configura a clássica mais-valia absoluta, que se trata no aumento do tempo de trabalho, Marini (2005) inclui outro requisito da superexploração que é a redução do consumo operário além do seu limite normal. A exploração extensiva e intensiva é possibilitada sem aumento do capital, porque a para aumentar a mais-valia na indústria extrativa e agrária, basta a mão de aumentar a obra que transforma a natureza em riqueza.

## A tecnologia dos algoritmos aplicada ao trabalho

O nosso século está sendo marcado pela revolução digital, o que tornou o mundo mais próximo e mais fácil nas mais diversas áreas, como nos estudos, na comunicação, no trabalho e em outras aplicações. Ocorre que todas essas transformações têm consequências e nem todas elas são positivas, porque a o aumento de tecnologia substituem muitas vezes o trabalho manual e intelectual de trabalhadores, que deverão adaptar-se a novas modalidades de trabalho, cada vez mais informais e precárias.

As ofensivas neoliberais que tiveram o início na Europa na década de 1980, propagando o Estado mínimo e a desregulamentação da economia e conseqüentemente as relações trabalhistas, somente tiveram os seus primeiros efeitos no Brasil na década de 1990, com o governo Fernando Henrique, mesmo não obtendo grande sucesso nas suas tentativas, ficou plantada a ideia que futuramente iria prosperar.

Após o período de governo do partido dos trabalhadores, que se manteve inflexível as regras das relações de trabalho, apesar da aplicação de políticas neoliberais na economia, uma porta se abriu para as mudanças, a crise de 2008, da bolha imobiliária no Estados Unidos da América, forçou o capital a se reorganizar, surgindo as empresas plataforma.

As empresas plataformas foram possíveis, devido a já realizada ampliação da globalização e o desenvolvimento de novas tecnologias, que dessa vez não estava representada por máquinas, mas códigos, mais precisamente algoritmos. Segundo Slee (2017) as empresas plataforma estão hoje como as mais valiosas e poderosas empresas do mundo, sem a necessidade de patrimônio físico, como estoque, caminhões, máquinas ou instalações. O seu segredo está em conectar consumidores e fornecedores, através da rede mundial de computadores (internet), para suprir as suprimindo as necessidades de consumo e de venda, de forma ágil e barata, tornando obsoletas as outras formas de comércio.

As ideias neoliberais formaram a base para a expansão das empresas plataformas, pois com a desregulamentação dos direitos trabalhistas colocados em prática, como a reforma trabalhista de 2017, é possível trabalhar na brecha da lei, fugindo das responsabilidades dos riscos intrínsecos as atividades. Ocorre que a oferta não é somente para compradores de produtos ou serviços, mas para o outro lado também, para trabalhadores, considerados consumidores também pela empresa plataforma, aproveitando-se de indivíduos vulneráveis, que se encontram desempregados e desqualificados para o mercado de trabalho, considerando-os autônomos ou microempresários (SLEE, 2017).

Na realidade para a empresa plataforma esses trabalhadores configuram mão de obra barata, sem nenhuma segurança estatal (física e financeira), sob a promessa de flexibilidade e ganhos fáceis. Para Abílio (2019) está ocorrendo uma mescla de modernização e

precariedade, em razão da mudança na organização do trabalho, que tornou aparente o dia-dia dos trabalhadores na luta pela sobrevivência nos países periféricos, disfarçados de modernos (polivalência, flexibilidade, trabalho por metas, autogerenciamento, instabilidade e segurança), mas na realidade responsabilizando o trabalhador por gerir a sua própria sobrevivência, desonerando de qualquer responsabilidade a Empresa e o Estado.

Segundo Cant (2021) doutorando inglês, que para acrescentar renda enquanto era estudante, resolver trabalhar como entregador em uma empresa plataforma de logística de comida de restaurantes, o autor cadastrou-se no aplicativo, que foi aceito e direcionado a um galpão descaracterizado para receber a sua Bag (mala para transportar o alimento evitando o seu resfriamento), camiseta, acessórios para bicicleta. Chegando lá foi atendido por um "quase-gerente" que lhe entregou o material e informou:

Poderíamos nos conectar ao aplicativo e fazer entregas em qualquer horário entre 11h45 e 23h de segunda a quinta-feira e das 9h às 23h de sexta a domingo. O quase gerente disse que éramos obrigados a trabalhar no mínimo dois finais de semana por mês. Eu fiquei confuso – afinal, Brighton não era uma "área de login livre"? Pelo jeito não. Ele explicou que precisávamos fazer pelo menos dois turnos de quatro horas entre sexta e domingo duas vezes por mês, caso contrário seríamos desativados. Essa regra nunca foi formalizada por escrito, mas as instruções eram bem claras. Ao que parecia, a flexibilidade tinha os seus limites (CANT, 2021, p. 59).

Observa-se que a tão propagada flexibilidade de horários pelas empresas tecnológicas, não passa de uma falácia, pois como as empresas plataforma necessitam manter de um mínimo de trabalhadores nos horários de maior atividade, os trabalhadores têm que se responsabilizarem de ter uma jornada de trabalho mínima, senão serão desativados do aplicativos, sem direito nenhum de defesa e sem garantias de verbas rescisórias ou seguro-desemprego.

No mesmo sentido, a tão aclamada flexibilidade de horários, que possibilitaria o trabalhador escolher os horários e dias que tinha interesse em labora é na verdade uma grande falácia, pois para poder ter uma renda mínima é necessárias exaustivas jornadas de trabalho, pois também tem que pagar todo o custo operacional, como parcelas do automóvel, despesas como o celular e a operadora, manutenção do carro e refeições fora de casa, isso sem a possibilidade de nenhum imprevisto ou sinistro, o que segundo a pesquisa as jornadas passam de 10 horas de trabalho, para aferir uma renda de R\$ 200,00 a 250,00 por dia, sem o desconto das despesas (BIANCHI, 2019).

A exploração se acentua com a novidade da supressão do ser humano na coordenação da empresa e o que tornou possível a reorganização do trabalho, foi a invenção de códigos que determinam todos os passos da logística entre o fornecedor e o consumidor, a empresa necessita apenas de um pequeno escritório centralizado para abrir os engenheiros de software e um supervisor que supervisiona o algoritmo para saber se tudo está ocorrendo como o esperado (CANT, 2021).

Portanto, não um chefe imediato, que no primeiro momento pode parecer algo vantajoso para o trabalhador, mas também pode trazer aspectos de desumanidade, assim como ocorreu com o entregador do iFood, o Yuri, de 24 anos, que recebeu a seguinte mensagem no seu aplicativo "Tudo bem por aí? Sua conta foi desativada por má conduta." ocorre que que recebeu a mensagem, foi a família de Yuri, porque ele tinha falecido 11 dias antes, ao acidentar-se fazendo uma entrega para a empresa, e a má conduta informada

pela empresa, se tratava da entrega não realizada no dia do acidente. A família procurou a empresa para receber o auxílio funeral e uma indenização prometida pela empresa, que demorou para se efetivar, ocorrendo somente depois da repercussão na mídia (THE INTERCEPT BRASIL, 2022).

A massa de trabalhadores atingidos pelas crises sem muitas alternativas, pois na necessidade de sustentar a si e sua família, procurou angariar alguma renda nas novas modalidades de trabalho das plataformas digitais, disponíveis a todos, com um simples cadastro digital.

A partir da ideia de serem responsáveis pela sua posição no mercado de trabalho, é que viram presas fáceis das propostas das empresas plataforma, pois as exigências para entrada são mínimas, cadastro em página de internet e possuir um meio de transporte que pode ser uma bicicleta, uma motocicleta ou automóvel.

Ocorre que as promessas não são voltadas somente para os consumidores, mas também para aqueles indivíduos vulneráveis, ou seja, desempregados ou desqualificados, que podem tomar o controle de vidas tornando-se microempresários. As promessas parecem promissoras, mas escondem um lado sóbrio, de incentivo ao livre mercado e desregulamentação de diversas áreas da sociedade, removendo a proteção e garantias conquistadas após décadas de luta social e criando formas de subemprego e precarização de direitos.

Segundo Abílio (2019) a mescla entre modernização e precariedade é extrema importância para que possamos entender o fenômeno dos trabalhadores por aplicativo, pois a mudança dos processos tornou aparente o cotidiano dos trabalhadores para garantir a sobrevivência em países periféricos através de uma nova roupagem, fazendo-os parecer modernos nas relações de trabalho, como atitudes: “polivalência, flexibilidade, trabalho por metas, autogerenciamento, instabilidade e segurança”, ou seja, responsabiliza-se (gerir) de todas as forma pela sua sobrevivência.

O resultado da lógica apresentada pelo livre mercado, autorregulável, espreado para todos os ramos da vida social, apresenta-se como um processo autodestrutivo para a organização social e repressor para os trabalhadores, afetando a entidade física, psicológica e moral do indivíduo, e ao longo prazo, causando desgastes ao tecido social (POLANYI, 2011).

## **A tecnologia como antídoto proporcionando organização de novos movimentos sociais**

A primeira organização nacional dos entregadores de aplicativo, chamada de “Breque dos Apps”, ocorreu em 1º de julho de 2020, nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador e Recife. Em São Paulo durou sete horas de protestos pelas ruas de São Paulo, tudo organizado através de grupos de redes sociais, com a participação de no mínimo mil motoboys, que trabalham para os mais conhecidos aplicativos de entregas como *iFood*, *Uber Eats* e *Rappi*. As suas reivindicações são taxas mais justas aos aplicativos, reconhecimento de vínculo e melhores condições de trabalho. Tudo foi organizado por meio das redes sociais, mas contou com a participação de alguns

sindicatos e associações (FOLHA DE SÃO PAULO, 2020). Segundo as Delgado e Carvalho (2020, s./p.):

Em meio a todo esse contexto de demandas da era digital, os trabalhadores de aplicativos protagonizaram um marco histórico na luta por direitos da categoria, com esteio não só na Constituição brasileira, mas também nas diretrizes internacionais de proteção ao trabalho. Potente, o Breque dos APPs se difundiu de ponta a ponta, fortalecendo os laços de solidariedade, as pautas coletivas e o direito de resistência.

Os protestos se repetiram em uma segunda edição do “Breque dos Apps” em 25 de julho de 2020, com participação inferior a primeira, que segundo Abílio (2020), não pode ser medida somente pela participação presencial ao protesto, pois ficar em casa (sem ligar o aplicativo), portanto sem trabalhar também é uma forma de protesto. Segundo a Autora existe uma busca de desqualificação dos protestos, tentando vincular a partidos políticos e sindicatos, ou até mesmo o discurso de que esses trabalhadores não querem direitos ou proteção.

A Uberização é uma nova forma de organização do trabalho e para isso é necessária uma nova forma de resistência, a força do trabalhador está na sua quantidade, são centenas de milhares trabalhando para poucas empresas, isso torna mais forte a busca por direitos, mas apresenta muitos dilemas e desdobramentos possíveis (ABÍLIO, 2020).

Manter o grupo unido não é tarefa fácil, pois um dia parado representa não receber nada, mas se trabalhar nesse dia poderá receber mais, o mesmo dilema enfrentado no livro publicado em 1955 “Eles não usam black-tie” de Grianfrancesco Guarnieri quando o personagem Tião, fica na dúvida de aderir à greve na fábrica com os colegas e seu pai Otávio, ou aproveitar a oportunidade de furar a greve e ter a possibilidade de ser promovido.

O contexto econômico e das relações de trabalho é de desilusão, porque enquanto os trabalhadores de plataformas digitais lutam pelo reconhecimento de seus direitos os trabalhadores já reconhecidos, inseridos tem os seus direitos precarizados, um exemplo disso foi a aprovação da reforma trabalhista de 2017, neste cenário que estão introduzidos os protestos.

É a organização coletiva destes que bambeiam entre o desemprego, a informalidade, o emprego formal de alta rotatividade, os empreendimentos familiares, os bicos, num viver tipicamente periférico, que tece o mundo do trabalho brasileiro. Essa condição hoje é incorporada na constituição, afirmação e reconhecimento de um sujeito político periférico? (ABÍLIO, 2020).

Os trabalhadores buscam um amparo social diante dos inúmeros riscos que correm, sejam eles físicos ou financeiros, que poderiam serem amenizados com a concessão por parte das empresas contratantes de seguro de vida, seguro contra roubo e acidente, que forneçam equipamentos de proteção individual (EPI) e suporte financeiro em caso de afastamento por doença. Ademais solicitam o fim dos bloqueios injustos e injustificados como forma de sancionamento e do sistema de pontuação e restrição dos locais de serviço e a criação de pontos de apoio para descanso, alimentação e realização de necessidades fisiológicas, pauta que se coaduna com a dimensão socioambiental do direito fundamental ao trabalho digno (DELGADO; CARVALHO, 2020).

É neste contexto social e econômico que introduzimos e atualizamos as ideias de Marini (2005) ao aplicar a categoria da superexploração da força do trabalho, para o autor

o capitalismo não se desenvolve da mesma forma nos países periféricos como nos países centrais, os países centrais possuem o monopólio da produção e da tecnologia necessária o desenvolvimento de produtos e serviços, assim executa-se uma compensação que se denomina superexploração do trabalho.

Para configurar as desigualdades entre as formas de capitalismo, o que se denomina intercambio desiguais operam-se três formas de transferência de valor: a) aumento da intensidade de trabalho; b) prolongação da jornada de trabalho; e c) expropriação do tempo de o trabalhador repor a sua força de trabalho (MARINI, 2005).

Os relatos da bibliografia e documentários como GIG - A Uberização do Trabalho, que relatam as condições que os trabalhadores de plataforma digitais se sujeitam, seja nas suas condições e remunerações precárias. Aplicando os requisitos apresentados por Marini para a aplicação da categoria de superexploração de trabalho.

Sobre o primeiro requisito a intensidade do trabalho é possível verificar são os incentivos para continuar por mais tempo e aumentar os seus ganhos (BIACHI, 2019), há algumas plataformas que criaram sistemas de bonificação ou o que alguns chamam de gamificação do trabalho, ou seja, quanto mais o trabalhador aceita as propostas de serviço ou fica a disposição maior será a sua pontuação no aplicativo e quando atinge um número elevado de pontos ele poderá trocar por prêmios, como por exemplo uma jaqueta do aplicativo, um baú personalizado para entregas.

O segundo requisito é o aumento de jornada de trabalho, que para atingir uma renda mínima que cubra as despesas (transporte, plano de internet, alimentação e outros) é necessário trabalhar de 10 a 12 horas por dia ou no caso de entregadores ciclistas, pedalar de 80 a 120 quilômetros por dia (GIG - A Uberização do Trabalho, 2019).

O terceiro requisito verifica-se nas horas há disposição em que o trabalhador de plataforma necessita de ficar à disposição, pois é preciso que fique atento a aparelho ligado a internet à espera da chamada para o trabalho, porque a inércia ou recusa poderá leva-lo ao desligamento unilateral da plataforma, portanto entre uma chamada e outra ele ficará em lugares desconfortáveis, na maioria das vezes sem abrigo, portanto submetido as condições do clima, sem a disponibilidade de sanitários e sem horário para alimentação e quando puder será por sua conta achar algum lugar, dessa forma, podemos evidenciar que há uma expropriação do tempo que o trabalhador teria para repor a sua força de trabalho, pois mantendo-se sempre à disposição não há lugar nem condições de descanso (BIACHI, 2019).

Segundo Osório (2019) nossa história e o tempo atua estão marcados pela dependência, com o privilégio do mercado externo criando restrições a classe assalariada (reduções de empregos, desemprego e diminuição de salários), calcada na superexploração da força de trabalho, que determina o aumento intensidade e de jornadas de trabalho, que favorecem o desgaste prematuro do trabalhador, se na década de 1970 o trabalhador era pobre pela falta de emprego, hoje é possível ser pobre estando empregado. Como alternativa médio prazo menor exclusão na economia, incluindo marginalizados no consumo, no emprego e benefícios de crescimento geral, uma adequação entre política e economia.

## Considerações finais

Apesar da tecnologia aplicada os novos tempos no mundo do trabalho, a atualidade não é de avanços, mas de retrocessos, em relação as condições e direitos dos trabalhadores, é possível ver nos relatos dos trabalhadores e na bibliografia, que estamos diante de um nível de exploração dos primórdios da industrialização com descaso na saúde e integridade do trabalhador e remunerações insuficientes para o seu sustento ou de sua família.

É possível verificar que as empresas plataforma buscam agir nas brechas legais, com o intuito de maximizar os seus lucros e remeter para a sede das empresas (econômicas centrais) os lucros da exploração na periferia. Apesar da pauta de reivindicações o que buscam essa nova modalidades de trabalhadores é reconhecimento de direitos, ou seja, de inclusão social.

Os atuais abusos merecem maior atenção do Estado, para que possa intervir com o reconhecimento desses trabalhadores e possibilitem segurança jurídica para os novos atores da sociedade.

## Referências

ABÍLIO, Ludimila Costhek. **Uberização: novos meios de informalização do trabalho.** In: FELICIANO, Guilherme Guimarães; MISKULIN, Ana Paula silva Campos (Orgs.). **Infoproletários e a Uberização do Trabalho: Direitos e justiça em um novo horizonte de possibilidades.** São Paulo: LTr, 2019.

BIANCHI, Daniel, Autônomos ou Autômatos? A contradição entre o conceito de trabalho 'Uberizado' e a situação dos motoristas de Uber. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães; MISKULIN, Ana Paula silva Campos (Orgs.). **Infoproletários e a Uberização do Trabalho: Direitos e justiça em um novo horizonte de possibilidades.** São Paulo: LTr, 2019.

CANT, Callum. **Delivery Fighth! A luta contra patrões sem rosto,** São Paulo, Vereta, 2021)

DELGADO, Gabriela; CARVALHO, Bruna. Breque dos Apps: direito de resistência na era digital, **Le Monde Diplomatique,** disponível em: [https://www.sinait.org.br/arquivos/artigos/Artigo\\_278.pdf](https://www.sinait.org.br/arquivos/artigos/Artigo_278.pdf) acessado em: 08/10/2020.

FACHIN, Patrícia. **Breque dos Apps é um freio coletivo na uberização e na degradação e exploração do trabalho.** Entrevista especial com Ludmila Abílio. São Leopoldo (RS): Instituto Ciências Humanas da UNISINOS, 2020, disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/601524-breque-dos-apps-e-um-freio-coletivo-na-uberizacao-e-na-degradacao-e-exploracao-do-trabalho-entrevista-especial-com-ludmila-abilio>, acessado em: 30/08/2022

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina.** 4ªed. São Paulo: Global Editora, 2009.

GIG - A UBERIZAÇÃO DO TRABALHO, Carlos Barros e Mauricio Monteiro Filho, 2019.

GOHM, Maria da Gloria, **Movimentos sociais na era global,** 2º ed. Petropolis/RJ, Vozes, 2014.

GOHM, Maria da Glória, **Teoria dos movimentos sociais: Paradigmas Clássicos e Contemporâneos**, São Paulo. Editora Loyola, 2000.

GUARNIERI, Gionfrancesco, **Eles Não Usam Black-tie**, 32º ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2021.

MARINI, Ruy Mauro; TRANSPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro. Ruy Mauro Marini Vida E Obra. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

OSORIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização**: a sociedade civil e o tema do poder. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2019.

POLANY, Karl. **A grande transformação**: as origens de nossa época. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

SILVA, Alessandro. **O direito do trabalho no capitalismo dependente**: limites, potencias, efetividade. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

SILVA, Vitor, "Tudo bem por aí" **The Intercept Brasil**, disponível em: <https://theintercept.com/2022/09/05/yuri-morreu-fazendo-entrega-para-o-ifood-11-dias-depois-sua-conta-foi-desativada-por-ma-conduta/> acessado em: 08/09/2022.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

SOPRANA, Paula, BRIGATTI, Fernanda, Manifestação de entregadores de app dura sete horas em São Paulo, **Folha de São Paulo**, 2020, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/07/protesto-de-entregadores-comeca-com-cerca-de-1000-motoboys-na-marginal-pinheiros.shtml> acessado em: 30/08/2022.

Submetido em: 30/12/2022

Aprovado em: 31/12/2022



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição – Não Comercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)